

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



PREGÃO PRESENCIAL n° 039/2018 EDITAL n° 065/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 382/2018 PROCESSO DE COMPRA n° 1185/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, DIESEL S 10 E ARLA).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: menor preço unitário.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2018

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 - horário de Brasília (início do credenciamento).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões no Paço Municipal, Avenida Sebastião de Melo Mendes, Jd. Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí/SP, CEP 12490-0000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 3.234 de 29 de março de 2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

#### **ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:**

E-mail: <a href="mailto:compras@saobentodosapucai.sp.gov.br">compras@saobentodosapucai.sp.gov.br</a>, Telefone: 12 3971 6110 (ramal 6142).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <a href="http://www.saobentodosapucai.sp.gov.br">http://www.saobentodosapucai.sp.gov.br</a>.

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e o Decreto Municipal nº 2043, de 28 de dezembro de 2010.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I Recibo de Retirada do Edital;
- II Memorial Descritivo;
- III Proposta Comercial;
- IV Minuta de Contrato;
- V Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VIII Dados para Assinatura do Contrato.
- IX Termo de Ciência e Notificação

A despesa, estimada em **R\$ 346.072,00** (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Setenta e Dois Reais), onerará as seguintes dotações:

#### 01 - GABINETE DO PREFEITO

01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30 - Material de Consumo

Cód. Reduzido – 6



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro <a href="https://www.saobentodosapucai.sp.gov.br">www.saobentodosapucai.sp.gov.br</a> | (12) 3971-6110



#### <u>01 – GABINETE DO PREFEITO</u>

01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30 – Material de Consumo Cód. Reduzido – 15

### 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 – Setor de Administração Geral

3.3.90.30 – Material de Consumo Cód. Reduzido - 31

### 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - Setor de Ensino Fundamental

3.3.90.30- Material de Consumo

Cód. Reduzido - 50

### <u>04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>

04.07 - Setor de Transportes de Alunos

3.3.90.30- Material de Consumo

Cód. Reduzido - 91

#### <u>05 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO</u>

05.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

Cód. Reduzido - 118

#### 05 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

05.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

Cód. Reduzido – 119

#### 05 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

05.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

Cód. Reduzido – 130

#### <u>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>

06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30 - Material de Consumo

Cód. Reduzido - 183

#### <u>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>

06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Cód. Reduzido - 165

#### <u>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>

08.01 - Setor de Serviços Urbanos

3.3.90.30 - Material de Consumo

Cód. Reduzido - 213

#### 08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

08.01 - Serviços de Estradas e Rodagens

3.3.90.30 – Material de Consumo

Cód. Reduzido - 220



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



#### <u>09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u>

09.02 - Setor de Meio Ambiente

3.3.90.30 – Material de Consumo Cód. Reduzido – 230

#### 09 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02 - Setor de Meio Ambiente

3.3.90.30 – Material de Consumo Cód. Reduzido – 235

## <u>13 – SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA</u>

09.02 - Setor de Arrecadação Tributária

3.3.90.30 – Material de Consumo Cód. Reduzido – 258

### 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

### 2- PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.2- Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.3- Com fulcro no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, considerando que os veículos da frota municipal serão abastecidos na bomba de acordo com as suas necessidades, fica estabelecido que o licitante vencedor que não possuir local de venda do objeto licitado a uma distancia máxima de 7 (sete) quilômetros do perímetro urbano do município de São Bento do Sapucaí, se obrigará a instalar às suas expensas na licitadora, tanque e bomba registradora para cada tipo de combustível adjudicado, bem como contratar seguro de incêndio e demais riscos e manter frentista sob sua responsabilidade à disposição da licitadora, sendo a única responsável no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e considerando a impossibilidade de deslocamento dos veículos e tratores para abastecimento em outras localidades.

#### **3- CREDENCIAMENTO**

- **3.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:
- 3.1.1- Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**3.1.3**- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

### 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ **ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS** 

PREGÃO N° **039/2018** 

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ **ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO** 

PREGÃO Nº 039/2018

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

#### 5- PROPOSTA

- **5.1** O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3 Deverão estar consignados na proposta:
- **5.3.1** A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante:
- **5.3.2** Preço unitário por ITEM em algarismos e por extenso (em moeda corrente nacional), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro <a href="https://www.saobentodosapucai.sp.gov.br">www.saobentodosapucai.sp.gov.br</a> | (12) 3971-6110



- a) O preço deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **5.3.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.4-** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

#### **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### 6.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame:
- c) Prova de regularidade da Licitante para com a Dívida Ativa da União e Fazendas Federal, Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) e Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **e)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- **f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### 6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Para as empresas em <u>Recuperação Judicial</u>, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu <u>Plano de</u>



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



<u>Recuperação</u>, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### 6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público (Anexo VII deste Edital).
- **b)** Dados para assinatura do contrato (Anexo VIII deste edital).

#### 6.1.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de desempenho anterior compatível com o(s) itens(s) que cotar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer os produtos. Considera-se pertinente e compatível a comprovação de prestação de serviço de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por item (Súmula 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). Juntamente com o presente atestado o licitante deverá apresentar, por declaração
- devidamente assinada, qual(is) o(s) itens(s) a que se refere o documento comprobatório.
- **b)** Registro na ANP Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/2000 alterações posteriores, informando a Bandeira Distribuidora.

### 6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:
- **6.2.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.2.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.2.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante:
- **6.2.6** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- **7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor do item por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



- **7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de precos:
- a) O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima: R\$ 0,01 (um centavo).
- **7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada:
- **7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- **a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13-** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



- **7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### 8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro(a) e **protocolada** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000.
- 8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;
- **8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4**. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

#### 9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:
- 9.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **9.1.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro <a href="https://www.saobentodosapucai.sp.gov.br">www.saobentodosapucai.sp.gov.br</a> | (12) 3971-6110



- **9.1.3-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.1.4-** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **9.1.5** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

### 9.2. DA ADJUDICAÇÃO

- **9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **9.2.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

#### 9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.3.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **9.3.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 10 - CONTRATAÇÃO

- **10.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja **Minuta** integra este Edital como Anexo IV;
- **10.1.1-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **10.1.2-** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **10.1.3-** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



- **10.2-** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **10.3** O contrato será celebrado com duração de um ano, contados a partir da assinatura do mesmo.

#### 11 - DA FORMA DE ABASTECIMENTO

**11.1.** A(s) Ordem(ns) de Abastecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do motorista autorizado, a quantidade e o tipo de combustível, o número da placa do veículo, a indicação do Setor a que o veículo está a serviço. A Contratada fica obrigada a ter o combustível para o abastecimento da frota desta Prefeitura no ato da entrega da requisição, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

#### 12 - FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1** As notas fiscais de abastecimento poderão ser emitidas a cada 15 (quinze) dias e o pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 20 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela unidade competente.
- **12.1.1** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato.
- **12.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **12.2.1 -** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### 13- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- **13.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- **13.2.** O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido no Pedido de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.
- **13.3.** Pela execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).
- **13.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.
- **13.4.** As multas a que aludem os itens 13.2. e 13.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- **13.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 13.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 13.5.1. Advertência;
- 13.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



- 13.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato em atraso;
- 13.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 13.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- 13.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.
- **13.6.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **13.7.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### 14- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.
- **14.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- **14.4** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **14.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, em 11 de outubro de 2018.

Ronaldo Rivelino Venâncio Prefeito Municipal



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro <a href="https://www.saobentodosapucai.sp.gov.br">www.saobentodosapucai.sp.gov.br</a> | (12) 3971-6110



#### ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail compras@saobentodosapucai.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 039/2018

1 1120/10 (1 112021101112) 11 000/20 1			
Denominação: CNPJ: Endereço: e-mail: Cidade: Estado: Telefone: Fax:			
Obtivemos, por meio do acesso à páginstrumento convocatório da licitação	•	ucai.sp.gov.br, nes	ta data, cópia do
	Local:	, de	de
Nome: Senhor Licitante,			

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitação@saobentodosapucai.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (<u>www.saobentodosapucai.sp.gov.br</u>) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



#### **ANEXO II**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

PREGÃO Nº 039/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL, DIESEL S 10 E ARLA).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO DE REFÊRENCIA (POR LITRO)
01	600 LITROS	ETANOL	R\$ 2,85
02	31.350 LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 4,55
03	23.100 LITROS	ÓLEO DIESEL	R\$ 3,55
04	32.330 LITROS	ÓLEO DIESEL S 10	R\$ 3,65
05	600 LITROS	ARLA 32	R\$ 2,85



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



#### **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO N° 039/2018
DADOS DO LICITANTE
Denominação:
CNPJ:
Endereço:
CEP:

Fone: Fax: E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

#### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (POR LITRO)
01	600 LITROS	ETANOL	
02	31.350 LITROS	GASOLINA COMUM	
03	23.100 LITROS	ÓLEO DIESEL	
04	32.330 LITROS	ÓLEO DIESEL S 10	
05	600 LITROS	ARLA 32	

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

**DECLARO** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

, em	de de 2018.
Assinatura do representante legal CPF nº	



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro <a href="https://www.saobentodosapucai.sp.gov.br">www.saobentodosapucai.sp.gov.br</a> | (12) 3971-6110



#### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

#### TERMO DE CONTRATO Nº .../2018

#### PREGÃO N° 039/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E A EMPRESA ...

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, com sede à Avenida Sebastião de Mello Mendes, n° 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 45.195.823/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Ronaldo Rivelino Venâncio, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Sítio Santa Cruz, s/n, Bairro do Caracol, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24.384.735-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 136.696.108-04, adiante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ..., situada na ..., Nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., inscrita no CNPJ sob nº ... e Inscrição Estadual nº ..., neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ..., estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ... SSP/... e inscrito (a) no CPF sob nº ..., denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão nº 039/2018, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO

- 1.1. Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010
- 1.3. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- 1.4. Lei 4.320/64.
- 1.5. Lei Orgânica do Município.
- 1.6. Decreto Municipal nº 2043/2010.
- 1.7. Lei Complementar n° 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.8. Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes a matéria.
- 1.9. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018 e seus Anexos;
- 1.10. Proposta de de 2018, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.11. Ata da sessão do PREGÃO nº 039/2018

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer parceladamente durante o exercício de 2018, e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ... litros de ..., (abastecimento na Bomba), destinados à frota municipal de veículos, com as especificações definidas no ANEXO II do Pregão n° 039/2018, a que corresponde este Contrato.
- 2.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto especificado na cláusula segunda será adquirido parceladamente de acordo com a necessidade da Administração.
- 3.2. O fornecimento se efetivará com o abastecimento dos veículos da frota municipal na quantidade autorizada em "Requisição de Combustível", devidamente assinada por um Secretário ou equivalente e pelo condutor do veículo.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



3.3. As notas fiscais que forem apresentadas desacompanhadas das de combustível não serão reconhecidas para pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ ... (...).
- 4.2. A presente despesa onerará o Elemento Econômico das seguintes dotações do orçamento vigente:

#### <u>01 – GABINETE DO PREFEITO</u>

#### 01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30 - Material de Consumo Cód. Reduzido – 6

#### 01 - GABINETE DO PREFEITO

#### 01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30 - Material de Consumo Cód. Reduzido - 15

## <u>02 – SECRETARIA DE ADMINISTRA</u>ÇÃO

#### 02.01 - Setor de Administração Geral

3.3.90.30 - Material de Consumo

Cód. Reduzido - 31

### 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 04.01 - Setor de Ensino Fundamental

3.3.90.30- Material de Consumo

Cód. Reduzido - 50

#### 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 04.07 - Setor de Transportes de Alunos

3.3.90.30- Material de Consumo

Cód. Reduzido - 91

### <u>05 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO</u>

#### 05.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

Cód. Reduzido – 118

#### 05 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

### 05.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Cód. Reduzido - 119

#### 05 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

#### 05.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

Cód. Reduzido - 130

#### <u>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>

06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30 - Material de Consumo

Cód. Reduzido - 183

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro <a href="https://www.saobentodosapucai.sp.gov.br">www.saobentodosapucai.sp.gov.br</a> | (12) 3971-6110



3.3.90.30 – Material de Consumo Cód. Reduzido - 165

#### 08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

**08.01 – Setor de Serviços Urbanos** 3.3.90.30 – Material de Consumo Cód. Reduzido – 213

#### 08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

08.01 - Serviços de Estradas e Rodagens

3.3.90.30 – Material de Consumo Cód. Reduzido - 220

#### 09 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02 - Setor de Meio Ambiente

3.3.90.30 – Material de Consumo Cód. Reduzido – 230

#### 09 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02 - Setor de Meio Ambiente

3.3.90.30 – Material de Consumo Cód. Reduzido – 235

### <u>13 – SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA</u>

09.02 - Setor de Arrecadação Tributária

3.3.90.30 – Material de Consumo Cód. Reduzido – 258

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Assinado o presente contrato, o pagamento será efetuado de acordo com a entrega parcelada do objeto do Pregão nº 039/2018, a emissão da Nota Fiscal acompanhada da "Requisição de Combustível", conforme condições de pagamento estipulada na proposta e vinculado à verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.2. Somente na ocorrência de aumento de preço do objeto deste contrato, deverão ser apresentadas antecipadamente para pagamento as notas fiscais cujos itens sofreram aumento e forem referentes ao fornecimento anterior ao aumento de preço havido. As demais notas fiscais, com preços atualizados, deverão ser apresentadas para pagamento no prazo proposto constante da proposta comercial. Em caso da não observância do estipulado nesta cláusula, as notas fiscais serão devolvidas para regularização.

### CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E REAJUSTE

- 6.1. Os preços cotados somente poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, após a comprovação da majoração dos insumos básicos para o fabrico dos mesmos, sendo que deverão ser apresentadas junto com a solicitação de realinhamento de custos, notas fiscais que comprovem o aumento dos preços, e após pesquisa de preços junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para averiguar o aumento.
- 6.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da lei nº 8666/93 e suas alterações,na seguinte conformidade:
- 7.1.1. A não entrega do objeto no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato.
- 7.1.2 O fornecimento de objeto fora das especificações, também ocasionará a incidência da multa prevista em 7.1.1.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.
- 7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

### CLÁUSULA OITAVA - HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

### CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A vigência deste contrato terá início na data de sua firmatura até 31 de Janeiro de 2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não forem amigavelmente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

assinadas, a tudo presentes.	
	São Bento Sapucaí, de de 2018
RONALDO RIVELINO VENÂNCIO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ CONTRATANTE	
CONTRATADA	

**TESTEMUNHAS:** 



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



1 <sup>a</sup>		
Nome		
RG n⁰		
CPF n⁰		
2 <sup>a</sup>		
Nome		
RG n		
CDF nº		



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



#### **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome	completo),	RG	nº	,	representan	te legal	da
		_(denominaç	ão da	pess	oa jurídica)	, CNPJ n⁰ _		,
DECLARO, sob as	penas da lei,	que a empre	esa cur	npre p	olenamente	as exigências	e os requi	sitos
de habilitação pre	vistos no ins	trumento co	nvocat	ório d	do Pregão	nº 039/2018,	realizado	pela
Prefeitura Municipa	al da Estância	a Climática c	de São	Bent	o do Sapu	caí, inexistindo	o qualquer	fato
impeditivo de sua p	articipação ne	este certame.	•					
					Data e assi	natura do repr	esentante	legal



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuizo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nºé microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 039/2018,
realizado pela Prefeitura Municipal da Climática de São Bento do Sapucaí.
Cidade, data
Cluade, data
Nome do representante legal RG nº



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro <a href="https://www.saobentodosapucai.sp.gov.br">www.saobentodosapucai.sp.gov.br</a> | (12) 3971-6110



#### **ANEXO VII**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, DIESEL S 10 E ARLA).

## DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- **e).** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por	ser , ,	a representa	expressão ante legal desta	da empresa	verdade, , firmo a present	eu e.
					Cidade,	data
<u>_</u>	lome do	represer	ntante legal			

RG nº.....



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



#### ANEXO VIII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a *Elaboração do Contrato*. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro <a href="https://www.saobentodosapucai.sp.gov.br">www.saobentodosapucai.sp.gov.br</a> | (12) 3971-6110



## IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO\*

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Sapucaí

**CONTRATADO:** 

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO:** 

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Luiz Rodolfo da Silva – OAB Nº 293590

Luiz Otávio Emygio Pereira Ranalli – OAB N° 262700

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** 

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, xx de xxxxxx de 2018

Nome:		
Cargo:		
CPF: RG:		
Data de Nascimento:		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



**Pelo CONTRATANTE:** 

Nome: Ronaldo Rivelino Venâncio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.696.108-04 RG: 24.384.735-X

Data de Nascimento: 15/07/1972

Endereço residencial completo: Bairro do Caracol, s/n - São Bento do Sapucaí

E-mail institucional: gabinete@saobentodosapucai.sp.gov.br

E-mail pessoal: ronaldo.venanciosbs@outlook.com

Telefone(s): (12) 3971 – 6110 ou (12) 99709-0969 Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: / RG:	
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.